



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO Ministério Público do Estado do Tocantins

### ESTADO DO TOCANTINS

ANO I - EDIÇÃO Nº 146 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Segunda-Feira, 17 de outubro de 2016.

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### RESOLUÇÃO nº. 006/2016/CPJ

Altera o artigo 2º da Resolução nº. 001/2006/CPJ, que “Dispõe sobre a regulamentação da organização, atribuição e quantitativo dos Cargos de Apoio Técnico-Administrativo das unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Tocantins”.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 51/2008, e, conforme deliberação tomada na sua 105ª Sessão Ordinária, realizada em 10/10/2016;

##### RESOLVE

Art. 1º. O artigo 2º, da Resolução nº. 001/2006/CPJ, de 06/04/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Analista Ministerial Especializado, com curso superior, assim distribuídos:

I – Administração:  
(...)

c) Vagas: 10 (dez).  
(...)

VIII – Ciências Jurídicas:  
(...)

c) Vagas: 18 (dezoito).  
(...)

XVI – Letras:  
(...)

c) Vaga: 1 (uma).  
(...)

XVIII – Odontologia:  
(...)

c) Vaga: 1 (uma).

XIX – Pedagogia:  
(...)

c) Vagas 3 (três).  
(...)

XXI – Arquivologia:

a) Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro na Delegacia Regional do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

b) Atribuições: gestão de documentos e informações

no Ministério Público do Estado do Tocantins e demais atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 6.546/1978.

c) Vaga: 1 (uma).”. (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 11 de outubro de 2016.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### EXTRATO DA ATA DA 206ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 30 de agosto de 2016.

Horário de Início: 09h30min.

Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente: Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros: João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho e Marco Antonio Alves Bezerra. Membro e Secretário: José Demóstenes de Abreu. Demais presentes: Promotor de Justiça e Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP Luciano César Casaroti e alguns servidores da Instituição.

##### Deliberações:

1 Apreciação: Atas da 168ª e 169ª Sessões Ordinárias. Deliberação: aprovadas, à unanimidade;

2 Apreciação: Autos CSMP nº 009/2016. Interessado: Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira. Assunto: Impugnação de prontuário individual contido nos Autos CSMP nº 017/2016 (Edital CSMP nº 368/2016, de Concurso de Promoção/Promoção). Relator: Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. Parte conclusiva do voto: Ante o exposto, VOTO pelo indeferimento dos pedidos formulados pelo requerente. Deliberação: Voto acolhido, à unanimidade;

3 Ciência de requerimento do Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, também de impugnação à prontuário individual, contendo pedido de realização de sessão extraordinária para apreciação. Com a palavra, o Conselheiro José Demóstenes, a quem foi distribuído o referido expediente de impugnação, informou que despachou pelo encaminhamento ao relator dos autos a que se refere (Edital nº 370/2016, de concurso de remoção/promoção), por entender que sua análise deva ser realizada na mesma sessão do julgamento dos concursos, conforme preceitua a Resolução nº 001/2012;

4 Discussão sobre a regulamentação da Eleição para Procurador-Geral de Justiça, conforme dispõe o § 3º, do art. 10 da Lei Complementar nº 51/20018.

4.1 Com a palavra, o Presidente apresentou a Minuta de resolução assim transcrita: “Resolução CSMP nº \_\_\_\_/2016. Dispõe sobre o processo eleitoral de elaboração da lista tríplice destinada à escolha do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, à vista do disposto no artigo 10, da Lei

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral de Justiça

**FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

**FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA**  
Chefe de Gabinete

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO  
Telefone: (63) 3216-7600

Complementar nº 51/2008, que define que o mandato do Procurador-Geral de Justiça será de dois anos e as eleições para a formação da lista tríplice destinada à respectiva escolha serão realizadas até 30 (trinta) dias antes do término do mandato do titular; e Considerando que a Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, art. 10, § 3º e o art. 200 do RICSMPTO disciplinam que a Comissão Eleitoral será escolhida pelo Conselho Superior 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição e, ainda, que compete a este Órgão Superior a edição das normas regulamentadoras do processo de elaboração da lista tríplice; Considerando a deliberação tomada na 206ª Sessão Extraordinária, do Conselho Superior deste Ministério Público, ocorrida em 30 de agosto de 2016, RESOLVE NORMATIZAR as eleições para a elaboração da lista tríplice destinada à escolha do Procurador-Geral de Justiça para o biênio 2017/2018, competindo à Comissão Eleitoral a condução de todo o processo eleitoral. Capítulo I DOS CANDIDATOS Art. 1º São elegíveis ao cargo de Procurador-Geral de Justiça os Procuradores de Justiça em atividade e que não se enquadrem nos impedimentos do art. 10, § 3º, I, da Lei Complementar nº 51/08. Capítulo II DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E IMPUGNAÇÕES Art. 2º As inscrições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, via e-DOC, destinatário SCS - Secretaria do Conselho Superior, no período de 17 (dezesete) a 19 (dezenove) de outubro de 2016, sendo que no último dia poderão ser enviadas até às 18 horas. Art. 3º No dia 20 (vinte) de outubro de 2016, a Comissão Eleitoral publicará o nome dos inscritos no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público Estadual. Art. 4º As eventuais impugnações ao(s) nome(s) inscrito(s) devem ser protocolada(s) no período de 21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) de outubro de 2016, via E-DOC, destinatário SCS – Secretaria do Conselho Superior, sendo que no último dia poderão ser enviadas até às 18 horas. Art. 5º A Comissão Eleitoral decidirá acerca das impugnações em reunião no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2016, às 9h, no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, dos Órgãos Colegiados, publicando, na mesma data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público Estadual os nomes dos candidatos ao cargo de Procurador-Geral de Justiça. Capítulo III DOS ELEITORES Art. 6º No dia 20 (vinte) de outubro de 2016, a Comissão Eleitoral publicará relação completa com o nome de todos os Membros ativos, inclusive, aqueles licenciados e afastados, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público Estadual. Art. 7º No período de 21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) de outubro de 2016, poderão ser oferecidas impugnações que deverão ser protocoladas via E-DOC, destinatário SCS – Secretaria do Conselho Superior. Art. 8º A Comissão Eleitoral decidirá acerca das impugnações em reunião no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2016, às 9h, no Plenário dos Órgãos colegiados da Administração Superior Sônia Maria Araújo Pinheiro, publicando no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público Estadual os nomes dos candidatos ao cargo de Procurador-Geral de Justiça. Capítulo IV DA ELEIÇÃO Art. 9º No dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2016, às 9 horas, reunida, a Comissão Eleitoral procederá a abertura do processo de votação eletrônica online no Plenário do Conselho e Colégio de Procuradores Sônia Maria Araújo Pinheiro. Parágrafo Único. As eleições serão encerradas às 17 horas. Capítulo V DO VOTO Art. 10. O voto será exercido pessoalmente, de forma secreta e plurinominal, por todos os Membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira pelo sistema de votação eletrônica online. Art. 11. O voto será lançado, utilizando-se do login e senha cadastrado, no sistema ATHENAS do MPE/TO. Art. 12. O eleitor, para iniciar a votação, selecionará, no menu, dentro da opção eleição, a "URNA DE VOTAÇÃO", dando um duplo clique na opção "Eleição", ou selecionando-a e clicando em iniciar votação. Art. 13. O eleitor deverá marcar até três opções desejadas, clicando no botão para selecionar os nomes dos candidatos. Parágrafo único. Selecionando mais de três candidatos o voto será nulo. Art. 14. O eleitor poderá corrigir as escolhas ao clicar a opção "LIMPAR" e repetir o processo novamente. Art. 15. O eleitor digitará a senha do sistema novamente na opção "Digite a senha", abaixo das escolhas realizadas, e confirmará o voto para finalizar a votação. Art. 16. O Sistema Athenas, automaticamente, enviará confirmação de voto eletrônico para o e-mail institucional do eleitor. Capítulo VI DA APURAÇÃO Art. 17. Encerrada a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral abrirá o sistema Athenas e, com login e senha, selecionará, dentro do menu Eleição, e procederá a apuração dos votos clicando no botão "APURAR VOTOS". Art. 18. Ao final, emitida lista de apuração e contabilização, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará os nomes dos três candidatos mais votados. Parágrafo Único. O resultado da eleição para formação da lista tríplice será, imediatamente, divulgado no sítio do Ministério Público do Estado Tocantins. Art. 19. No primeiro dia útil subsequente à eleição, ou seja, 27 (vinte e sete) de outubro de 2016, o Procurador-Geral de Justiça encaminhará a lista tríplice ao Governador do Estado. Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 20. Eventuais omissões serão decididas pela Comissão Eleitoral. Art. 21. Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos administrativos ao Conselho Superior em 2 (dois) dias. Art. 22. Será emitido automaticamente

pelo sistema relatório circunstanciado de todo o processo eleitoral. Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 24. O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas, 30 de agosto de 2016. Clenan Renaut de Melo Pereira Presidente Conselho Superior do Ministério Público”.

4.2 Deliberação: Minuta aprovada a unanimidade, e designados, para composição da comissão eleitoral, os Promotores de Justiça Marcos Luciano Bignotti, como presidente, Beatriz Regina Lima de Mello e Gilson Arrais de Miranda, membros titulares; e Flávia Souza Rodrigues e Zenaide Aparecida da Silva, como membros suplentes.

Horário de Encerramento: 10h25min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Conselho Superior do Ministério Público, no site institucional.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

#### **EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº. 163, 13 de outubro de 2016**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 172ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Itacajá.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Presidente do CSMP/TO

#### **EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº. 164, 13 de outubro de 2016**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 172ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Presidente do CSMP/TO

#### **EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº. 165, 13 de outubro de 2016**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 172ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Goiás.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Presidente do CSMP/TO

#### **EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº. 166, 13 de outubro de 2016**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 172ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as

inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Presidente do CSMP/TO

#### **EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº. 167, 13 de outubro de 2016**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 172ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Ponte Alta do Tocantins.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Presidente do CSMP/TO

#### **EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº. 168, 13 de outubro de 2016**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 172ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Araguacema.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Presidente do CSMP/TO

#### **EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº. 169, 13 de outubro de 2016**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 172ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Figueirópolis.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Presidente do CSMP/TO

#### **EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA Nº. 251, 13 de outubro de 2016**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 172ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Arapoema.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Presidente do CSMP/TO

#### **EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA Nº. 252, 13 de outubro de 2016**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO

PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 172ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Xambioá.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA  
Nº. 253, 13 de outubro de 2016**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 172ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Filadélfia.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA  
Nº. 254, 13 de outubro de 2016**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 172ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Augustinópolis.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA  
Nº. 255, 13 de outubro de 2016**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 172ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Natividade.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA  
Nº. 372, 13 de outubro de 2016**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 172ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Presidente do CSMP/TO

## 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 125/2016/6ªPJ

INVESTIGANTE: Airtton Amílcar Machado Momo, Promotor de Justiça. FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Conversão da Notícia de Fato 136/2014.

FATO(S) EM APURAÇÃO: o esgotamento do prazo para a conclusão da Notícia de Fato 136/2014, a qual refere que servidores do NATURATINS expediram irregularmente para a empresa Ana Carolina Empreendimentos e Participações Ltda. licença de instalação do Loteamento Jardins Mônaco (fl. 251-anexo I), nesta cidade, sendo que o CAOMA-MPTO realizou vistoria no local e na documentação de licenciamento ambiental e apontou no Laudo de Vistoria nº 06/2013 (fl. 376 e seguintes) que o licenciamento ambiental se deu de forma indevida, na medida em que a licença de instalação foi expedida sem a apresentação da autorização de exploração florestal, consoante exige o art. 31, Inciso IV, da Resolução COEMA 07/2005, mesmo após a falta da autorização de exploração florestal ser constatada e indicada como pendência no OFÍCIO/SICAM/Nº 117520/2009 (fl. 240), com possível indicativo da prática de ato de improbidade administrativa; INVESTIGADO(S): NATURATINS E RESPONSÁVEIS PELO EMPREENDIMENTO JARDIM MÔNACO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína - TO, 03 de outubro de 2016.

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 126/2016/6ªPJ

INVESTIGANTE: Airtton Amílcar Machado Momo, Promotor de Justiça. FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Conversão da Notícia de Fato 013/2015.

FATO(S) EM APURAÇÃO: o esgotamento do prazo para a conclusão da Notícia de Fato 013/2015, a qual refere prática de nepotismo no Município de Araguaína, na medida em que quatro parentes do Vereador Luzimar Coelho, irmãs e filha, exerceriam cargos em comissão como diretores de escola e creche, assessoramento em Secretaria Municipal e professora contratada, com indicativo de lesão aos princípios reitores da Administração Pública, em especial a moralidade e impessoalidade;

INVESTIGADO(S): Município de Araguaína e Vereador Luzimar Coelho

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína - TO, 04 de outubro de 2016.

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 127/2016/6ªPJ

INVESTIGANTE: Airtton Amílcar Machado Momo, Promotor de Justiça. FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar

Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Conversão da Notícia de Fato 108/2014.

FATO(S) EM APURAÇÃO: o esgotamento do prazo para a conclusão da Notícia de Fato 108/2014, a qual refere lesão ao patrimônio público na medida em que particulares teriam invadido área pública destinada à construção de uma creche, na Quadra 6, Rua 13 de Outubro, Loteamento Dom Orione, 3ª Etapa, em Araguaína, onde estariam construindo casas e plantando milho e mandioca, sem qualquer intervenção do Poder Público para a proteção do patrimônio municipal; INVESTIGADO(S): RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA E MARCOS PAULO

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína - TO, 04 de outubro de 2016.

#### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 128/2016/6ªPJ

INVESTIGANTE: Airton Amílcar Machado Momo, Promotor de Justiça. FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Conversão da Notícia de Fato 001/2014.

FATO(S) EM APURAÇÃO: o esgotamento do prazo para a conclusão da Notícia de Fato 001/2014, a qual refere o direcionamento do procedimento licitatório Edital Convite 004/2013, publicado no Diário Oficial de Araguaína 410, de 13/08/2013, destinado à aquisição de computadores e materiais de informática pela Secretaria Municipal de Educação, licitação esta que teria sido vencida pela empresa Ribeiro e Lopes Ltda. pertencente ao irmão da presidente da comissão de licitações, Jacinta Ribeiro Lopes, com indicativo de lesão aos princípios reitores da Administração Pública e ao patrimônio público; INVESTIGADO(S): Secretaria Municipal de Educação e empresa Ribeiro e Lopes Ltda.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína - TO, 04 de outubro de 2016.

#### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 138/2016/6ªPJ

INVESTIGANTE: Airton Amílcar Machado Momo, Promotor de Justiça. FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Conversão da Representação 17/2010.

FATO(S) EM APURAÇÃO: apuração dos fatos- fraude na compra de medicamentos pela Prefeitura Municipal de Araguaína/TO.

INVESTIGADO(S): Município de Araguaína/TO

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína - TO, 14 de julho de 2016.

### 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

#### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 018/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA Nº 108/2016.

INVESTIGANTE: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Promotor Sidney Fiori Junior.

FUNDAMENTOS: artigo 227, caput e § 4º, art. 129, inciso III, da CF/88; artigo 5º, art. 4º, par. único, alíneas "b", "c" e "d", art. 87, inciso I, art. 88, incisos I, II e III, arts. 90, 101, 112, 129 e 259, par. único, art. 201, V, da Lei 8.069/90; art. 26, inciso I, da Lei 8625/93 e art. 8º, §1º, da Lei 7347/85.

ORIGEM: Instauração de ofício.

FATOS EM APURAÇÃO: Visa garantir a implementação de políticas públicas de atenção à criança e adolescente vítima de violência sexual, na cidade de Araguaína-TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína, 14 de outubro de 2016.

### 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

#### EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência à MARCOS VINICIUS CARMO MIRANDA e aos demais interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2014/13499-28ªPJC, instaurada a partir de requerimento de acompanhamento e tomada de providências em relação ao processamento da Ação Civil Pública nº 5029757.34-2013.827.2729, tendo em vista a falta de interesse de agir deste parquet. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 13 de outubro de 2016.

ADRIANO NEVES  
Promotor de Justiça

#### EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO LIMINAR dos autos das Notícias de Fato nº 2014/20054 e 2014/20140, instauradas para averiguar denúncia anônima sobre doações de empresários palmenses para financiamento de campanha eleitoral de 2012 em troca de favorecimento dos mesmos em licitações e execuções de obras municipais, além de outros benefícios, tendo em vista a ausência de elementos suficientes para a instauração de procedimento investigatório. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 13 de outubro de 2016.

ADRIANO NEVES  
Promotor de Justiça

#### EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO LIMINAR dos autos da Notícia de Fato nº 2014/23065-28ªPJC, instaurada para averiguar denúncia anônima sobre possível ato de improbidade administrativa praticado pelo então Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, Senhor Edmundo Galdino a Silva e a ex-Assessora Jurídica do mesmo órgão, Auridéa Pereira Loiola. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 13 de outubro de 2016.

ADRIANO NEVES  
Promotor de Justiça